Processo - TC/003354/2017
Representante - Consplena Construções e Serviços Ltda.
Representada - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Objeto - Representação interposta em face do edita do Pregão Eletrônico 007/SVMA/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de zeladoria de sanitários para o Grupo Centro-Oeste

3.026ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SVMA. Serviços técnicos de zeladoria de sanitários. Objeto exaurido e/ou superado. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Processo englobado (TC/003354/2017, TC/010119/2017 e TC/010681/2017) e julgado em bloco, nos termos da Resolução 6/2017 desta Corte, do qual é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada, tendo em vista que seu objeto está exaurido e/ou superado.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento dos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor "ad hoc" e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo justificado.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de março de 2019.

EDSON SIMÕES
No exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____